



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2025.

Autor: Vereador Maicon Rodrigo Goiembiesqui

EMENTA

Decreto Legislativo. Legalidade e Constitucionalidade.

O presente parecer tem por objeto analisar projeto que introduz modificações ao Decreto Legislativo nº 01/2023.

Não vislumbro óbice jurídico que impeça o seu regular prosseguimento.

Consta anexo ao projeto, justificativa.

A espécie normativa está adequada sob o ponto de vista legal e constitucional.

O decreto legislativo é deliberação destinada à regular matéria de competência exclusiva da Câmara, produzindo efeitos externos, por repercutirem fora dela. (JUNIOR. João Jampaulo. O Processo Legislativo Municipal, Editora Fórum, 2ª edição, 2009, página 63)

Por todo exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.





Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

Este projeto deve ser levado à consideração da **Comissão de Justiça e Redação, bem como à Comissão de Educação e Juventude**, conforme artigo 62 e seguintes do Regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 10 de fevereiro de 2025.

Luciana Aparecida dos Santos
Procuradora Jurídica
OAB/SP 244.712

